

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO CONSELHO FISCAL - RBPREV

PARECER Nº 002/2010

Unidade: Rio Branco Previdência - RBPREV

Responsáveis: Irle Maria Gadelha Mendonça e Marcelo Luiz de Oliveira Costa

Assunto: Balancete do mês de maio de 2010

- O Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Rio Branco RBPREV, reunido nesta data, em reunião ordinária, dando cumprimento ao disposto no inciso I, artigo 68 da Lei Municipal nº 1.793, de 23/12/2009, apreciou as contas apresentadas do mês de maio/2010 e, tendo examinado e discutido a matéria acolheu, por unanimidade o seguinte:
- 1. Considerando o suporte documental apresentado, extratos bancários, demonstrativo da movimentação financeira, demonstrativo de encargos do RBPREV e extrato da conta extra-orçamentária;
- 2. Considerando movimento financeiro das receitas previdenciárias no período, destacamos: a receita de contribuições, servidores ativo e inativo, totalizaram um montante de R\$ 706.943,77 (setecentos e seis mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos) soma-se a este o saldo da receita de aplicação financeira, no valor de R\$ 3.816,35 (três mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos) sendo assim o total dos recursos disponíveis, no período, é de R\$ 710.760,12 (setecentos e dez mil setecentos e sessenta reais e doze centavos) saldo acumulado até o período de R\$ 1.339.477,55 (hum milhão trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos) conforme extrato bancário. Considerando que não houve despesas previdenciárias no período;
- 3. Considerando ainda, a não escrituração contábil, em virtude de implantação do Plano de Contas, conforme Resolução nº 062/2008/TCE/AC e da não criação das contas contábeis do Módulo Previdenciário no Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil SAFIRA;
- 4. Considerando por fim, o não recolhimento da contribuição previdenciária compulsória dos Poderes Executivo e Legislativo (contribuição patronal) de 17,41% (dezessete inteiros e quarenta e um décimos por cento) sobre o total mensal da folha de pagamento da remuneração dos servidores ativos, conforme prevê Plano de Custeio, art. 50 da Lei Municipal n° 1.793, de 23/12/2009, e a não efetuação do aporte mensal de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme §2° do art.58, da Lei Municipal n° 1.793/2009.

Explorence



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO CONSELHO FISCAL - RBPREV

5. Em nossa opinião, diante os motivos expostos, opinamos pela regularidade com ressalvas das contas do mês de maio/2010, tendo em vista a não observância do que trata os itens 3 e 4. Recomendamos a remessa do processo ao Departamento de Previdência com cópia ao Conselho Administrativo, unidades estas vinculadas a Secretaria Municipal de Administração.

Rio Branco (AC), 11 de junho de 2010.

Emília Judite Silva Loureiro
Presidente

Ruberval Braga Rola Vice-Presidente

Licurgo Tadeu de Souza Hassem Secretário